



ESTADO DO TOCANTINS
Município de Gurupi
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 075/2023, de 08 de agosto de 2023.

"Declara inexigibilidade de procedimento licitatório para pagamento de despesas e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Art. 74, inciso III, da Lei 14.133, de 1º.04.21 e suas alterações;

CONSIDERANDO que conforme o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, inciso III, in verbis: "Art. 74- É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de": I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos";

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para inscrições no curso "Planejamento das Contratações com Enfoque na Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), atualizado com a nova lei de licitações, lei nº 14.133/2021".

CONSIDERANDO o parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município, bem como os demais documentos acostados ao Processo Administrativo nº **2023012681**.

RESOLVE:

Art. 1º - É inexigível procedimento licitatório para contratação da empresa SEBRAE- SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO TOCANTINS - CNPJ 25.089.962/0001-90, **no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**, exclusiva para o "Seminário Neurobusiness – Potencialize sua mente empreendedora."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua publicação;

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRE-SE.

Secretaria de Educação, 08 de agosto de 2023.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 0123/2022

SEMEG

Rodovia TO 242 – Km 405; Cx Postal 410 – Centro Administrativo,
Fone (63) 3301- 4360

e-mail: semeg@semeg.gurupi.to.gov.br / assessoria@semeg.gurupi.to.gov.br

